

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 039/2019

EDITAL Nº 010/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações - Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para o julgamento das novas propostas financeiras das licitantes habilitadas para a fase, em atendimento ao art. 48, § 3º da Lei nº 8666/1993: 01 – COLETIVO FEMININO PLURAL e 02 – FUNDAÇÃO LA SALLE. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da Comissão Técnica da Secretaria Requisitante (Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Participação Social), oportunidade na qual os servidores Mateus Bolsoni, Ana Paula de Moraes de Castilhos e Tatiane Almeida da Rosa, manifestaram-se nos seguintes termos: “[...]Aos dezessete dias do mês de Janeiro de 2019, às 13h, na Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Participação Social, reuniram-se o secretário adjunto da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Participação Social, Mateus Bolsoni, a Diretora de Política para as Mulheres, Ana Paula de Moraes de Castilhos, matrícula 122212 e a Assessora Técnica Tatiane Almeida da Rosa, matrícula 100553 para análise das propostas financeiras apresentadas na sessão do dia 16/01/2019 às 10 h, referente ao Edital 10/2018. **Proposta 1:** De acordo com a proposta financeira apresentada pela **Empresa Coletivo Feminino Plural**, segue a análise: Atendeu todos os itens previstos no Edital. **Proposta 2:** De acordo com a proposta financeira apresentada pela **Empresa Fundação La Salle**, segue a análise: **No Item I – Mão de Obra e no Item II – Encargos Sociais** atendeu todos os itens previstos no Edital. **Item III – Benefícios:** Em desacordo, tendo em vista, que o valor unitário mensal por colaborador é de R\$ 184,80 foi multiplicado por 9 colaboradores num total mensal de R\$ 1.663,20, sendo que o correto da multiplicação seria por 11 colaboradores, onde ficaria um total de R\$ 2.032,80 mensal, alterando assim, o total do item III. **Item IV – Outras Despesas:** Atendeu todos os itens previstos no Edital. **Item V – Demais componentes:** Sem manifestação, tendo em vista as considerações apresentadas no item III[...]”. Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6.1. do Edital, a CPL decidiu julgar **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do certame**, a licitante: : 01 – COLETIVO FEMININO PLURAL, que apresentou proposta no valor mensal de **R\$ 38.856,77** (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) e julga **desclassificada** a proposta da licitante 02 – FUNDAÇÃO LA SALLE., que apresentou proposta no valor mensal de **R\$ 41.730,89** (Quarenta e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), pelo motivo exposto no parecer técnico, em consonância com os itens 8.2 e 8.3 do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo dessa publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.